

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.**

**AUTOS: 0873220-82.2023.8.12.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: RINATTA LATICÍNIO LTDA, ESTÂNCIA CERRADO COMERCIO DE FRIOS LTDA**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Técnico Mensal.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 11 de junho de 2024.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
*Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador*  
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região  
CRC/MS – 014868/O-5

**PROTOCOLO: 01.0001.10668.120324-JEMS**



# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA DEVEDORA



**CONTEÚDO PARA QUEM AMA QUEIJO!**

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0873220-82.2023.8.12.0001 – TJMS



Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande/MS  
Vara de Falências, Recuperação Judicial, Insolv. CP Cíveis

11 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor doutor José Henrique Neiva,

Visando o cumprimento do Artigo 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea “c”, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa dos seus Diretores Executivos os Economistas Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das Empresas RINATTA LATICÍNIO LTDA, E ESTÂNCIA CERRADO COMÉRCIO DE FRIOS – LTDA sob n. 0873220-82.2023.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores em outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado.



Rua Odorico Quadros, n.º 37  
Bairro Jardins dos Estados  
Campo Grande/MS  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: contato@realbrasil.com.br

**Administradores Judiciais:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer –  
Economista – CORECON – 1.030.

**Rinatta Laticínios Ltda e Estância Cerrado Comércio de Frios – EIRELI**  
Rua Independência, s/n Rodovia MS 436 Km 68, Pontinha do Coxo, CEP:79420-000, Camapuã (Rinatta) e Rua Caconde, nº 361, bairro Santa Fé – Campo Grande – MS (Estância Cerrado).

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Razões do Pedido de Recuperação .....	6
3. Perfil da Dívida - Lista Credores.....	8
4. Da Documentação que Instrui o Pedido.....	10
5. Inspeção Técnica As Dependências Da Devedora.....	11
6. Do Plano de Recuperação Judicial .....	15
7. Análise Financeira Das Devedoras .....	17
8. Balanço Patrimonial .....	18
8.1. Rinatta Laticínios Ltda - Balancete .....	18
8.1.1. Rinatta Laticínios Ltda - Dre .....	20
8.2. Estância Cerrado Comércio De Frios Eireli - Balancete	21
8.2.1. Estância Cerrado Comercio De Frios Eireli- Dre.....	22
9. Encerramento.....	23



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37

Bairro Jardins dos Estados

Campo Grande/MS

Tel.: +55(67) 3026-6567

E-mail: contato@realbrasil.com.br

**Administradores Judiciais:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer –  
Economista – CORECON – 1.030.

**Rinatta Laticínios Ltda e Estância Cerrado Comércio de Frios – EIRELI**

Rua Independência, s/n Rodovia MS 436 Km 68, Pontinha do Coxo, CEP:79420-000, Camapuã (Rinatta) e Rua Caconde, nº 361, bairro Santa Fé – Campo Grande – MS (Estância Cerrado).

# CRONOGRAMA PROCESSUAL

- |            |  |            |                        |
|------------|--|------------|------------------------|
| 15/12/2023 | ➤ Data do Pedido de RJ.  | 00/00/0000 | ➤ AGC – 1ª Convocação  |
| 06/03/2024 | ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)  | 00/00/0000 | ➤ AGC – 2ª Convocação  |
| 00/00/0000 | ➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)                                      | 00/00/0000 | ➤ Homologação do Plano |
| 00/00/0000 | ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º). |            |                        |
| 00/00/0000 | ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).                                    |            |                        |
| 00/00/0000 | ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).          |            |                        |
| 00/00/0000 | ➤ Prazo final para Objções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias    |            |                        |
| 00/00/0000 | ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias                  |            |                        |

# RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO DE CREDORES DO AJ

CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE DE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
Trabalhista	0,15%	2	R\$ 13.633,50
Garantia real	46,49%	7	R\$ 4.122.987,95
Quirografário	46,09%	33	R\$ 4.087.187,28
MEI-ME-EPP	7,27%	39	R\$ 644.636,12
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS</b>			<b>R\$ 8.868.444,85</b>



## Comentários Gerais

- Já ocorreu a apresentação da lista de credores pelo AJ.
- Próximo passo: publicar edital contendo a lista do AJ o que abrirá prazo para as impugnações e publicar o PRJ – abrir prazo para as objeções ao plano.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. RAZÕES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO

Em análise a exordial, verificou-se que as requerentes são uma empresa eminentemente de cunho familiar, profundamente enraizadas na tradição do comércio de queijos com estabelecimentos há mais de 30 anos no Distrito de Pontinha do Cocho, Município de Camapuã, Mato Grosso do Sul.

O primeiro Requerente RINATTA LATICÍNIO opera sob o CNPJ n.º 73.562.852/0001-46 e tem como braço comercial/comercial a segunda Requerida: ESTÂNCIA CERRADO

COMÉRCIO DE FRIOS LTDA., que opera sob o CNPJ n.º 26.236.444/0001-14, nesse passo, comercializam seus produtos e se tornaram conhecidas em especial pelas marcas Mariana, QuatMilk e Colonial.

Informaram as requerentes que sua atual administração se encontra sob gestão, desde 2018, advinda de uma segunda geração de empreendedores, hoje liderada por profissional com formação em Medicina Veterinária e uma história familiar intrinsecamente ligado ao setor de laticínios, cuja missão foi sempre oferecer produtos lácteos de alta qualidade.

Explanou as devedoras em suas razões que estas enfrentam uma instabilidade do mercado, exacerbada pela recente crise econômica e sanitária global, o que colocou todo o setor diante de uma situação crítica, ameaçando a continuidade de suas atividades e o compromisso com a manutenção dos empregos (diretos e indiretos) que dependem de sua atividade.

Alegam as Requerentes que o setor de laticínios no Brasil desempenha um papel preponderante na economia, em especial nos rincões do país, gerando empregos, suprindo alimentos,

contribuindo na distribuição de renda e no aumento das mesmas, sendo uma das indústrias mais significativas no segmento agropecuário.

Entretanto, nos últimos anos, o setor de laticínios brasileiro enfrentou diversos desafios, dentre eles o endividamento do setor. A volatilidade dos preços do leite, impulsionada por fatores como mudanças climáticas e dinâmicas globais de mercado, tem resultado em margens de lucro inconsistentes para as empresas.

A instabilidade econômica e as incertezas climáticas continuam sendo grandes desafios, afetando tanto a produção quanto a rentabilidade.

A pandemia de COVID-19 exacerbou esses desafios, causando interrupções na cadeia de suprimentos e alterando os padrões de consumo. Essas mudanças levaram a uma redução na demanda por produtos lácteos e, conseqüentemente, a uma queda na produção e no consumo. Em 2022, por exemplo, previu-se uma redução de aproximadamente 5% (cinco por cento) na produção de leite, enquanto a recuperação só era esperada para o ano seguinte, o que também – infelizmente - não aconteceu.

Além disso, o setor também enfrenta desafios devido à forte concorrência de produtos importados e a um ambiente regulatório e fiscal complexo no Brasil. Essas pressões têm impactado negativamente as margens de lucro e a competitividade das empresas locais. A dependência de pequenos produtores de leite, que enfrentam seus próprios desafios financeiros e operacionais, adiciona uma camada adicional de complexidade e incerteza ao fornecimento de matéria-prima, além de um impacto social avassalador.

Soma-se a isso a concorrência desleal advinda da entrada irregular no país de toneladas de queijo oriundas de outros países, os quais geram um impacto absolutamente significativo no comércio local e, como consequência, no setor produtivo, impedindo uma concorrência justa.

A conjugação de todos esses fatores, aliada a vasta documentação inclusa, demonstram que as Requerentes não dispõem – momentaneamente - de recursos financeiros suficientes para pagar seus fornecedores, mas contam com o deferimento da recuperação judicial ora vindicada como forma de evitar-se uma indesejável falência; acreditando na reestruturação e recuperação

de sua saúde financeira a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores.

### 3. PERFIL DA DÍVIDA - LISTA CREDORES

Conforme estabelece o Art. 7º da Lei de Recuperação Judicial e Falências, a Devedora apresentou às fls.559/560 a Lista de Credores retificada com a relação nominal dos créditos.

Tabela 1 – Lista de Credores Recuperanda.

LISTA DE CREDORES RECUPERANDA			
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE DE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
Trabalhista	0,12%	2	R\$ 13.633,50
Garantia real	70,14%	11	R\$ 7.729.974,21
Quirografário	4,85%	28	R\$ 534.575,98
MEI-ME-EPP	5,92%	40	R\$ 652.464,63
Extraconcursal	0,13%	8	R\$ 14.374,96
Tributária	18,84%	3	R\$ 2.076.351,20
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS</b>			<b>R\$ 11.021.374,48</b>

Cumprido ressaltar que as empresas devedoras apresentaram em sua lista inicial, créditos que não fazem parte da recuperação judicial, sendo os créditos de natureza tributária, que

consta no valor de R\$2.076.351,20 (dois milhões, setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Créditos esses, que serão excluídos da recuperação judicial, bem como os créditos de natureza extraconcursal.

No que concerne aos créditos de natureza extraconcursal o valor total perfaz R\$14.374,96 (quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

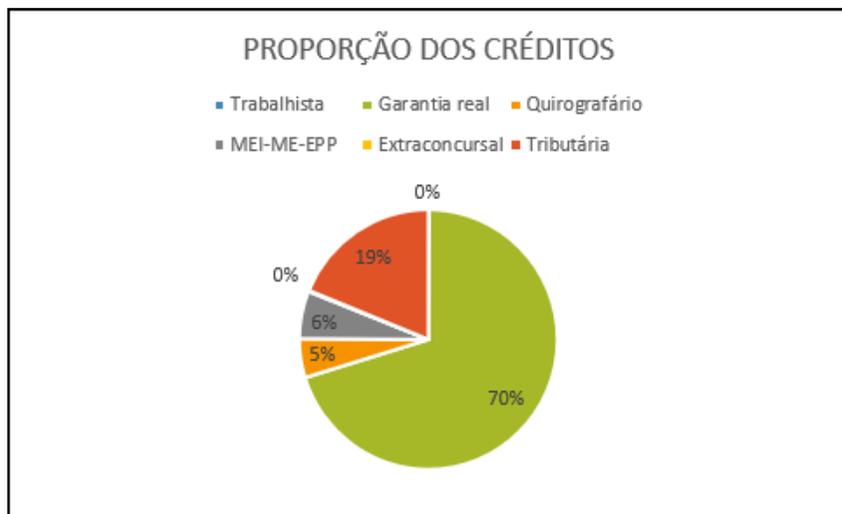
Sendo assim, para fins de recuperação judicial somente as classes de credores: Classe I – Trabalhista, Classe II – Garantia Real, Classe III – Quirografário e Classe IV – ME e EPP, se submeteram aos efeitos da recuperação judicial.

Desta forma, pode-se observar existência de todas as classes na Recuperação Judicial das Devedoras, onde o montante dos valores devidos corresponde a:

- Classe I – Trabalhista – 0,12%
- Classe II – Garantia Real – 70,14%
- Classe III – Quirografário – 4,85%
- Classe IV – ME e EPP – 5,92%

Conforme pode ser observado no quadro ilustrativo que segue abaixo:

Figura 1 – Proporção dos Créditos.

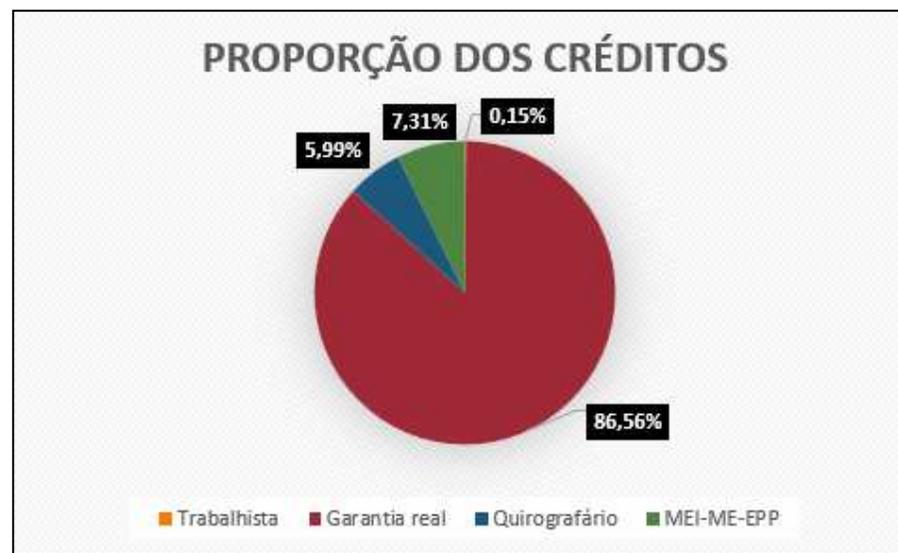


No entanto, com a exclusão dos créditos de natureza extraconcursal e créditos tributários o valor da lista de credores da recuperanda irá perfazer o valor de R\$8.930.648,32 (oito milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Tabela 2 – Lista de credores recuperanda após exclusão.

LISTA DE CREDITORES RECUPERANDA			
CLASSE DE CREDITORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE DE CREDITORES	VALOR EQUIVALENTE
Trabalhista	0,15%	2	R\$ 13.633,50
Garantia real	86,56%	11	R\$ 7.729.974,21
Quirografário	5,99%	28	R\$ 534.575,98
MEI-ME-EPP	7,31%	40	R\$ 652.464,63
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS</b>			<b>R\$ 8.930.648,32</b>

Figura 2 – Proporção dos créditos após exclusão.



#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O PEDIDO

O princípio da preservação da empresa não deve ser tratado como valor absoluto, mas sim aplicado com bom senso e razoabilidade, modulado conforme a intenção do legislador e espírito da lei.

Desta feita, poderá requerer a recuperação judicial o devedor que atender aos requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Em análise a documentação apresentada pelas devedoras em despacho de fls. 328/330 o magistrado do feito requereu a emenda a inicial solicitando as seguintes documentações faltantes:

*“Importante esclarecer que para que seja deferido o processamento da recuperação judicial, são necessários os preenchimentos dos artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/05 e, analisando-se toda a documentação juntada nos presentes autos, verifica-se que parte dos documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei n. 11.101/2005 não foram apresentados pelas duas empresas, tais como:*

*- Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;*

*- Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço físico e eletrônico de cada credor, bem como a sua natureza e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem e o regime dos vencimentos;*

*- Relação integral dos empregados, com suas respectivas funções, salário, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes do pagamento;*

*- Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possuam filial;*

*- Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que figurem as*

*requerentes, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; - Relatório detalhado do passivo fiscal; - Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos os não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 da Lei 11.101/2005.*

*Não bastasse isso, alguns esclarecimentos também se fazem necessários.*

*O valor da causa deve corresponder ao valor total do passivo, de forma que as requerentes deverão corrigir o valor e atribuir o valor correto, que corresponda ao valor do passivo.”*

Em vista das determinações requeridas pelo magistrado às fls.488/537 as devedoras apresentaram tais documentações, no entanto, em despacho de fls.538/539 foi necessário o requerimento de alguns esclarecimentos, de maneira que a complementação dos documentos especificados abaixo:

*a) A natureza do crédito apresentado na lista de credores deve ser especificada, de forma a pormenorizar os tipos de crédito na recuperação judicial;*

*b) Os créditos de natureza extraconcursal devem ser especificados e apresentados de forma pormenorizada;*

*c) Em relação ao crédito fiscal estadual, deve ser apresentada a dívida total e discriminada;*

*d) As certidões de ações judiciais devem ser juntadas nos autos, inclusive as de natureza trabalhistas.*

*Apesar de ter sido informado, às fls. 488-489, que as requerentes não figuram como parte em quaisquer procedimentos arbitrais, inclusive de natureza trabalhista, verifica-se que constam duas ações trabalhistas em andamento no TRT da 24ª Região, tendo como parte a empresa Rinatta Laticínio Ltda, conforme certidão juntada abaixo, sendo necessária a apresentação dessas ações nos presentes autos, bem como das demais certidões de ações judiciais.*

Em atenção ao despacho de fls.538/539 as devedoras às fls.556/720. Diante da documentação anexada pelas devedoras ocorreu o processamento da recuperação judicial às fls.721/734.

## 5. INSPEÇÃO TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA DEVEDORA

Visando ao que determina a Lei 11.101/2005, esta administradora judicial realizou vistoria técnica as dependências da recuperanda, dirigindo-se as dependências da Rinatta Laticínios, com endereço na Rua Independência, S/N Rodovia MS 436/KM 68 – Distrito de Pontinha do Cocho – Camapuã/MS.

Sendo assim, no dia 20 de maio de 2024 os colaboradores Sr. Kayque Rodrigues e Sra. Anne Leguizamón se dirigiram as dependências da recuperanda. Na ocasião, estava presente o dono da empresa o Sr. Paulo Fernando, bem como o gerente de produção Sr. Jean Paulo Nunes que nos conduziu pelas dependências da unidade a inspecionar, autorizando a coleta de imagens e fotos.

Conforme se verifica pelas imagens coletadas das áreas da entrada, escritório, laboratório de análises da matéria prima, sala onde fica armazenado produtos para fabricação do queijo, sala de produção de produtos, local do resfriamento do produto, local de armazenagem de produtos para entrega, caminhões para transporte de matéria-prima e túneis de armazenamento, fofalha e local de armazenagem de produtos químicos.

Figura 3 – Imagens Entrada.



Figura 4 – Imagens Escritório.



Figura 5 – Imagens Laboratório de análise leite.



Figura 6 – Sala onde armazena produtos fabricação do queijo.



Figura 7 – Sala de produção de produtos.

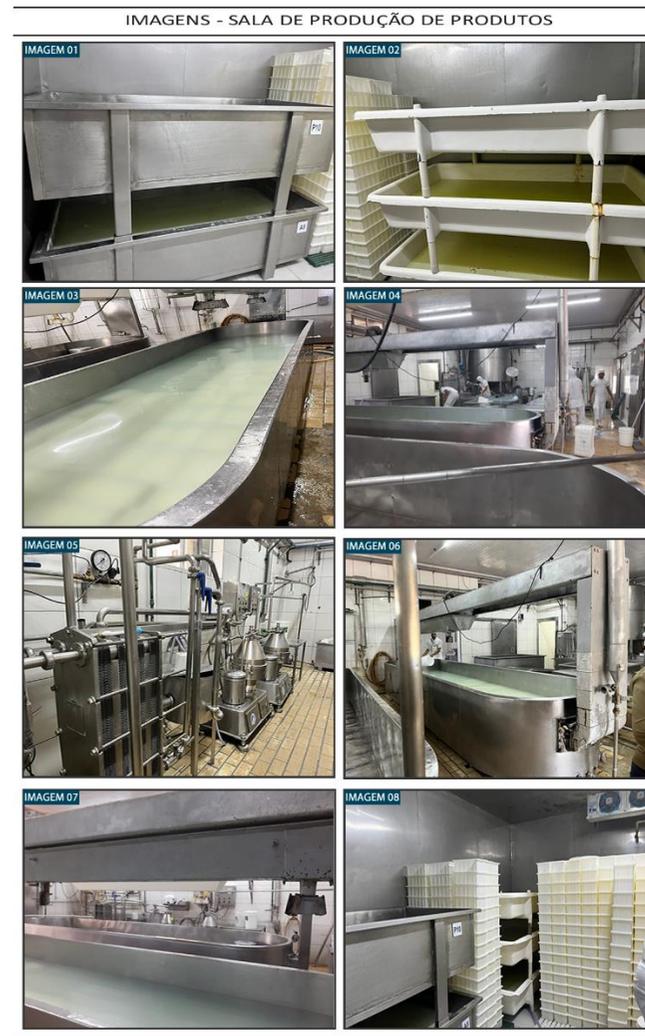


Figura 8 – Local produtos para entrega.



Figura 9 – Local de resfriamento do produto.



Figura 10 – Caminhão Transporte e Túneis de armazenamento.



Figura 11 – Fornalha.

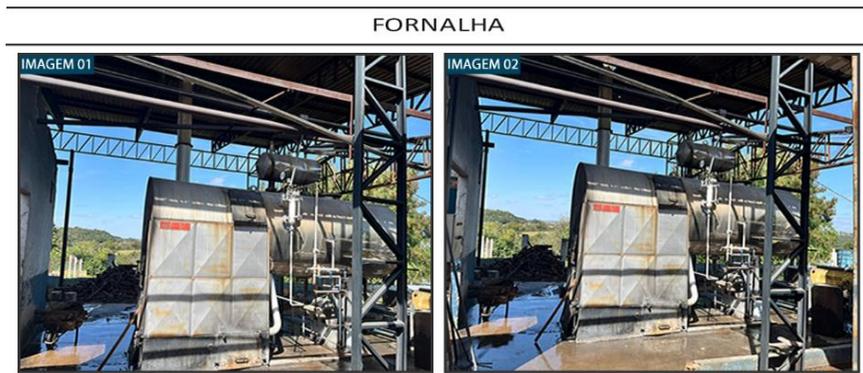


Figura 12 – Local armazenamento dos produtos químicos.



## 6. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme consta nos autos do processo de recuperação judicial foi juntado pela recuperanda às fls.1.042/1.067 o plano de recuperação judicial.

- **Pagamento credores Trabalhistas:**

Os credores trabalhistas receberão 100% (cem por cento) dos Créditos Trabalhistas constantes na relação de credores apresentada nos autos em até 12 (Doze) meses após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano até o limite de 150 salários-mínimos os seus créditos relativos às verbas de natureza rescisória, de forma proporcional. Todas as demais verbas de natureza cominatórias, penais, processuais e/ou que excederem o limite de 150 salários-mínimos serão quitadas de forma proporcional juntamente com o quanto estabelecido no item 7.3 desse plano de recuperação judicial.

- **Pagamentos aos credores Garantia Real:**

s Recuperandas pagarão 20% (vinte por cento) dos Créditos com Garantia Real, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no 24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

- **Pagamento aos Credores Garantia Real:**

As Recuperandas pagarão 20% (vinte por cento) dos Créditos com Garantia Real, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no 24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

- **Proposta de Pagamento Quirografário:**

As Recuperandas pagarão 20% (vinte por cento) dos Créditos Quirografários, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no 24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE

da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo:- Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito;- Pagamento do saldo aos credores remanescentes em 6 (seis) parcelas anuais, crescentes e sucessivas, conforme os valores apresentados, vencendo-se a primeira no trigésimo mês após a Data de Homologação.- O valor de cada parcela anual será distribuído linearmente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

- **Pagamento proposta credores Quirografários Agropecuarista:**

Os Credores Quirografários Agropecuaristas terão condições preferenciais no recebimento de seus créditos, com o objetivo de evitar o rompimento das atividades. As Recuperandas

pagarão 50 % (cinquenta por cento) dos Créditos Quirografários para os fornecedores pecuaristas na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no sexto mês após a data de publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo: I. Pagamento dos credores em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais com início no 6º. Mês após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme os valores apresentados no quadro a seguir: O valor de cada parcela anual será distribuído indistintamente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

- **Proposta de pagamento aos credores Micro e Pequenas Empresas:**

As Recuperandas pagarão 20% (vinte por cento) dos Créditos Micro e Pequenas Empresas, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no

24º. (vigésimo quarto mês) após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo: Pagamento de 1 (uma) parcela anual no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que será distribuída linearmente entre os credores, até o limite do respectivo crédito; Pagamento do saldo aos credores remanescentes em 4 (quatro) parcelas anuais, crescentes e sucessivas, vencendo-se a primeira no trigésimo mês após a Data de Homologação. O valor de cada parcela anual será distribuído indistintamente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

## 7. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar as recuperandas apresentaram os documentos contábeis, desta forma, foi possível realizar a verificação completa da situação

do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise das demonstrações contábeis.

Assim sendo, as informações prestadas a seguir, tem por base dados e elementos técnicos apresentados pelas Recuperandas, especificamente em documentos Contábeis, os quais foram apresentados em períodos mensais.

Conquanto, manteremos a apresentação dos balancetes de verificação das empresas, evidenciando quando ocorrerem alterações significativas.

Cumpramos observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

## 8. BALANÇO PATRIMONIAL

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, procedimentos e necessidades de adequações documentais foram observadas, passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas, listadas a seguir:

- RINATTA LATICÍNIO LTDA, CNPJ SOB Nº 73.562.852/0001-46;
- ESTÂNCIA CERRADO COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 26.236.444/0001-14.

Cumpramos observar, que em análise a estes indicadores financeiros, não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em ambiente de risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

### 8.1. RINATTA LATICÍNIOS LTDA - BALANCETE

De acordo com o mister empenhado de acompanhar sua evolução e involução durante o processo e RJ, expressamos a seguir um resumo evidenciando os balancetes de verificação enviados entre o período de fevereiro a abril de 2024.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação redutiva entre o período fevereiro e abril do corrente ano, perfazendo em abril um montante de 1.190.114,36 (um milhão, cento e noventa mil, cento e quatorze reais e, trinta e seis centavos).

**Quadro 13 - Variação do Ativo Circulante.**

RINATTA LATICINIO LTDA					
ATIVO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24		
DISPONÍVEL	R\$ 71.700,07	R\$ 19.393,44	R\$ 65.946,70		
ESTOQUES	R\$ 1.181.838,29	R\$ 1.077.979,27	R\$ 890.303,25		
OUTRAS CONTAS	R\$ 332.988,64	R\$ 252.657,38	R\$ 233.864,41		
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.586.527,00</b>	<b>R\$ 1.350.030,09</b>	<b>R\$ 1.190.114,36</b>		

Entre os meses de fevereiro e abril o Ativo Não Circulante também apresentou uma redução, onde fevereiro apresentou um montante de R\$ 1.853.235,37 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e, trinta e sete centavos) no mês de fevereiro e um montante de R\$ 1.762.646,42 (hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e, quarenta e dois centavos) no mês de abril, reduzindo média de 5%.

**Quadro 2 – Variação do Ativo Não Circulante e Ativo Total**

ATIVO NÃO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24		
INVESTIMENTOS	R\$ 215.253,00	R\$ 215.728,65	R\$ 216.498,65		
IMOBILIZADO	R\$ 1.637.982,37	R\$ 1.591.826,07	R\$ 1.546.147,77		
OUTRAS CONTAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.853.235,37</b>	<b>R\$ 1.807.554,72</b>	<b>R\$ 1.762.646,42</b>		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 591.449,49	R\$ 591.492,06	R\$ 120.000,00		
CONTAS TRANSITÓRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 4.031.211,86</b>	<b>R\$ 3.749.076,87</b>	<b>R\$ 3.072.760,78</b>		

Quanto ao Ativo Total da empresa entre os meses de fevereiro e abril, este seguiu a tendência dos Ativos Circulante e não

circulante, apresentando uma redução, onde mês de fevereiro o valor foi de R\$ 4.031.211,86 (quatro milhões, trinta e um mil, duzentos e onze reais e, oitenta e seis centavos) e em abril o montante foi de R\$ 3.072.760,78 (três milhões, setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e, setenta e oito centavos).

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa, entre os meses de fevereiro e abril houve uma redução, passando de R\$ 13.019.156,30 (treze milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e, trinta centavos) em fevereiro para R\$ 12.724.047,60 (doze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quarenta e sete centavos e, sessenta centavos), tal redução se fez principalmente em virtude da oscilação da conta “Fornecedores”.

**Quadro 3 – Demonstração do Passivo Circulante.**

PASSIVO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 8.507.141,70	R\$ 8.700.023,60	R\$ 8.626.077,42		
FORNECEDORES	R\$ 1.950.829,17	R\$ 165.300,65	R\$ 1.391.368,52		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS	R\$ 1.366.504,42	R\$ 1.437.597,07	R\$ 1.511.920,65		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.194.681,01	R\$ 1.194.681,01	R\$ 1.194.681,01		
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 13.019.156,30</b>	<b>R\$ 11.497.602,33</b>	<b>R\$ 12.724.047,60</b>		

Quanto ao ativo não circulante, este não apresentou valores todo o período de fevereiro a abril de 2024.

## Quadro 4 – Variação do Passivo Não Circulante e Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RU)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
PATRIMÔNIO LIQUÍDO	fev/24	mar/24	abr/24
CAPITAL SOCIAL	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 11.219.544,53	R\$ 9.756.313,24	R\$ 12.745.179,51
<b>TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"</b>	<b>R\$ 3.534.674,48</b>	<b>R\$ 3.534.674,48</b>	<b>R\$ 3.094.725,62</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 5.454.286,25</b>	<b>R\$ 5.395.963,57</b>	<b>R\$ 3.193.593,71</b>

Já em relação ao Passivo Total, este apresentou redução, entre os meses de fevereiro e abril, perfazendo no mês de fevereiro o valor total de R\$ 5.454.286,25 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e, vinte e cinco centavos) enquanto o mês de abril o montante foi de R\$ 3.193.593,71 (três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e, setenta e um centavos).

## 8.1.1. RINATTA LATICÍNIOS LTDA - DRE

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa veio apresentando evolução quanto as receitas apresentaram uma receita bruta no montante de R\$ 1.154.936,10 (um milhão, cento e cinquenta e mil, novecentos e trinta e seis reais e, dez centavos), no mês de abril de 2024, sendo que em fevereiro o

valor foi de R\$ 722.902,01 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e, um centavo).

## Quadro 5 – Demonstração do Resultado do Exercício

DRE RINATTA LATICINIO LTDA				
DRE (R\$)	fev/24	mar/24	abr/24	
<b>RECEITAS</b>	<b>R\$ 722.902,01</b>	<b>R\$ 927.488,18</b>	<b>R\$ 1.154.936,10</b>	
Venda de produtos	R\$ 722.902,01	R\$ 927.488,18	R\$ 1.154.936,10	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 170.322,66</b>	<b>-R\$ 295.966,76</b>	<b>-R\$ 190.975,47</b>	
(-) Dedução - Devoluções e Impostos	-R\$ 170.322,66	-R\$ 295.966,76	-R\$ 190.975,47	
<b>(-) CUSTOS</b>	<b>-R\$ 721.856,00</b>	<b>-R\$ 529.873,00</b>	<b>-R\$ 587.241,69</b>	
(-) Custos Produto Vendido (CPV)	-R\$ 721.856,00	-R\$ 529.873,00	-R\$ 587.241,69	
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>-R\$ 169.276,65</b>	<b>R\$ 101.648,42</b>	<b>R\$ 376.718,94</b>	
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>-R\$ 69.177,34</b>	<b>-R\$ 62.522,54</b>	<b>-R\$ 49.678,38</b>	
(-) Despesas Funcionários	-R\$ 69.177,34	-R\$ 62.522,54	-R\$ 49.678,38	
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-R\$ 49.997,10</b>	<b>-R\$ 43.696,78</b>	<b>-R\$ 154.132,02</b>	
(-) Despesas Custos Indiretos	-R\$ 49.997,10	-R\$ 43.696,78	-R\$ 154.132,02	
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-R\$ 185.816,90</b>	<b>-R\$ 188.488,07</b>	<b>-R\$ 261.640,40</b>	
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>-R\$ 4.884,56</b>	<b>-R\$ 32.837,59</b>	<b>-R\$ 32.406,66</b>	
(-) Despesas COM JUROS E TAXAS BANCÁRIAS	-R\$ 4.884,56	-R\$ 32.837,59	-R\$ 32.406,66	
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.084,25</b>	<b>R\$ 305,59</b>	
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ -	R\$ 2.084,25	R\$ 305,59	
<b>Lucro / Prejuízo</b>	<b>-R\$ 479.152,55</b>	<b>-R\$ 223.812,31</b>	<b>-R\$ 120.832,93</b>	

O resultado apresentado já está considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, sendo apurado um saldo negativo de R\$ 120.832,93 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e, noventa e três centavos) no mês de abril de 2024 enquanto no mês de fevereiro o saldo foi de

R\$ 479.152,55 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e, cinquenta e cinco centavos).

Importante ressaltar que, as receitas vieram aumentando no decorrer dos meses e o resultado do exercício veio diminuindo o saldo negativo.

## 8.2. ESTÂNCIA CERRADO COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI - BALANCETE

De acordo com o mister empenhado de acompanhar sua evolução e involução durante o processo e RJ, expressamos a seguir um resumo evidenciando os balancetes de verificação enviados entre o período de fevereiro a abril de 2024.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação majorativa entre o período de fevereiro a abril do corrente ano, perfazendo em fevereiro um montante de R\$ 18.445.518,89 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e, oitenta e nove centavos), sendo que em abril o valor foi de R\$ 18.842.928,33 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e, trinta três centavos) aumento de 2% em relação ao mês de fevereiro.

### Quadro 6 - Variação do Ativo Circulante

ESTÂNCIA CERRADO COMERCIO DE FRIOS EIRELI			
ATIVO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24
DISPONÍVEL	R\$ 1.272,19	R\$ 23.412,48	R\$ 95.024,36
CLIENTES	R\$ 18.232.498,98	R\$ 18.506.061,55	R\$ 18.471.253,76
ESTOQUE	R\$ 211.747,72	R\$ 273.389,76	R\$ 276.650,21
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 18.445.518,89</b>	<b>R\$ 18.802.863,79</b>	<b>R\$ 18.842.928,33</b>

O Ativo Não Circulante da empresa exibiu variação majorativa entre o período de fevereiro e abril do corrente ano, perfazendo em fevereiro um montante de R\$ 110.060,76 (cento e dez mil, sessenta reais e setenta e seis centavos) e em abril o montante foi de R\$ 114.865,82 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e, oitenta e dois centavos), aumento de 4% em relação ao mês de fevereiro.

### Quadro 7 - Variação do Ativo Não Circulante e Total

ATIVO NÃO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24
INVESTIMENTOS	R\$ 110.060,76	R\$ 112.504,11	R\$ 114.865,82
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 110.060,76</b>	<b>R\$ 112.504,11</b>	<b>R\$ 114.865,82</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 18.555.579,65</b>	<b>R\$ 18.915.367,90</b>	<b>R\$ 18.957.794,15</b>

Já o Ativo total da empresa exibiu seguiu a tendência aumentativa, aumentado em R\$ 402.214,50 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quatorze reais e, cinquenta centavos) entre os meses

de fevereiro e abril, no mês de fevereiro, apresentou um total de R\$ 18.555.579,65 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e, dez centavos) e em abril o montante foi de R\$ 18.957.794,15 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e, quinze centavos).

No Passivo Circulante entre os meses de fevereiro e abril houve uma majoração em 4%, um aumento de R\$ 150.905,81 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinco reais e, oitenta e um centavos) onde fevereiro apresentou um saldo de R\$ 4.212.173,21 (quatro milhões, duzentos e doze mil, cento e setenta e três reais e, vinte e um centavos) e abril o saldo foi de R\$ 4.363.079,02 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, setenta e nove reais e, dois centavos).

#### Quadro 8 - Variação do Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.656.903,45	R\$ 1.656.903,45	R\$ 1.656.903,45
FORNECEDORES	R\$ 20.698,48	R\$ 13.414,42	R\$ -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 2.534.571,28	R\$ 2.603.805,69	R\$ 2.706.175,57
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.212.173,21</b>	<b>R\$ 4.274.123,56</b>	<b>R\$ 4.363.079,02</b>

No que concerne ao Passivo Não Circulante, este apresenta-se sem saldo no período avaliado.

#### Quadro 9- Variação do Passivo Não Circulante e Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	fev/24	mar/24	abr/24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

PATRIMÔNIO LIQUÍDO	fev/24	mar/24	abr/24
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 13.530.732,95	R\$ 13.530.732,95	R\$ 13.530.732,95
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 17.752.906,16</b>	<b>R\$ 17.814.856,51</b>	<b>R\$ 17.903.811,97</b>

O Passivo Total entre os meses de fevereiro e abril apresentou uma majoração de 1%, perfazendo em fevereiro o montante de R\$ 17.752.906,16 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e, dezesseis centavos) e em abril o montante foi de R\$ 17.903.811,97 (dezessete milhões, novecentos e três mil, oitocentos e onze reais e, noventa e sete centavos).

#### 8.2.1. ESTÂNCIA CERRADO COMERCIO DE FRIOS EIRELI- DRE

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa veio apresentando diminuição nas receitas, apresentando uma receita bruta no montante de R\$ 555.404,59 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e, cinquenta e nove centavos), no mês de abril de 2024 e em fevereiro a monta foi

de R\$ 615.487,77 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e, setenta e sete centavos).

Quadro 20 – Demonstração do Resultado do Exercício

DRE ESTÂNCIA CERRADO COMERCIO DE FRIOS EIRELI				
DRE (R\$)	fev/24	mar/24	abr/24	
<b>RECEITAS</b>	<b>R\$ 615.487,77</b>	<b>R\$ 856.969,12</b>	<b>R\$ 555.404,59</b>	
Venda de produtos	R\$ 615.487,77	R\$ 856.969,12	R\$ 555.404,59	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 88.405,24</b>	<b>-R\$ 96.295,98</b>	<b>-R\$ 85.235,44</b>	
(-) Dedução - Devoluções e Impostos	-R\$ 88.405,24	-R\$ 96.295,98	-R\$ 85.235,44	
<b>(-) CUSTOS</b>	<b>-R\$ 439.257,00</b>	<b>-R\$ 402.687,45</b>	<b>-R\$ 428.571,00</b>	
(-) Custos Produto Vendido (CPV)	-R\$ 439.257,00	-R\$ 402.687,45	-R\$ 428.571,00	
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$ 87.825,53</b>	<b>R\$ 357.985,69</b>	<b>R\$ 41.598,15</b>	
<b>(-) DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>-R\$ 71.881,67</b>	<b>-R\$ 60.147,79</b>	<b>-R\$ 88.127,36</b>	
(-) Despesas Funcionários	-R\$ 71.881,67	-R\$ 60.147,79	-R\$ 88.127,36	
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>Lucro / Prejuízo</b>	<b>R\$ 15.943,86</b>	<b>R\$ 297.837,90</b>	<b>-R\$ 46.529,21</b>	

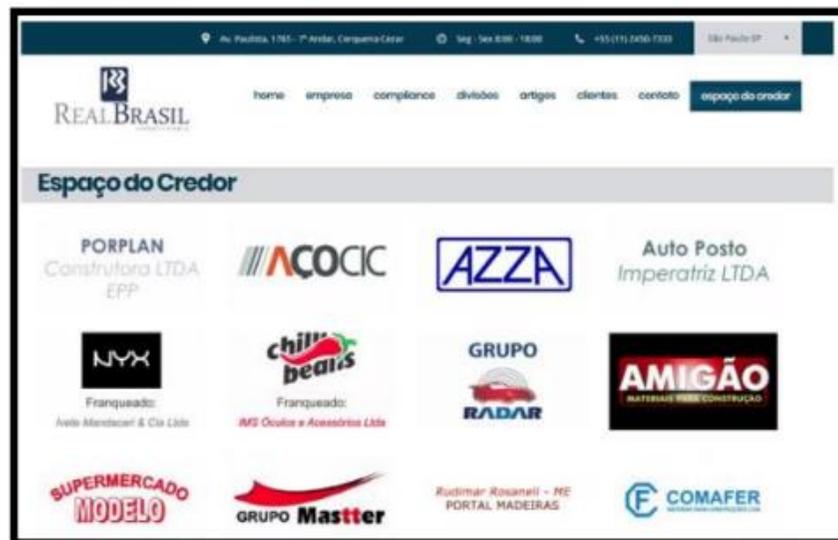
O resultado apresentado já está considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, sendo apurado um saldo negativo de R\$ 46.529,21 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e, vinte e um centavos) no mês de abril de 2024 já em fevereiro o saldo foi de R\$ 15.943,86 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e, oitenta e seis centavos).

Importante ressaltar que, as receitas e o resultado vieram diminuindo no decorrer dos meses.

## 9. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas as empresas Recuperandas, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site [Espaço do Credor - Real Brasil Consultoria](#), chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de recuperação judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas as informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais e requerimentos.

## 10. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo,

atendendo prontamente as Recuperandas e todos os credores, seja pro telefone, e-mail ou reunião presencial.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2024

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região  
*Economista, Auditor e Avaliador*

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administradora Judicial  
**Fabio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

**UBERLÂNDIA - MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP. 38400-106  
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200